

PROJETO DE LEI Nº 2.307/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

VALE VERDE - RS  
**PROTOCOLADO**

Nº 65 HORA 15:00  
DATA 09/10/2024  
[Assinatura]

APROVA A PROGRAMAÇÃO, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS DA "SEMANA DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** É aprovada a programação do evento "SEMANA DO MUNICÍPIO", que será realizada de **22 a 27 de outubro do ano de 2024**, alusiva ao "**28º ANIVERSÁRIO**" da emancipação Política Administrativa do Município de Vale Verde.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover e realizar os eventos, inclusive com divulgação, premiação, estadia e transporte de convidados e participantes e/ou outras, de qualquer natureza.

**§ 1º.** A autorização de que trata este artigo limitar-se-á ao valor máximo de **R\$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**.

**§ 2º.** Admitir-se-ão despesas adicionais, devidamente incluídas na prestação de contas do evento, até o limite de gastos previsto no parágrafo 1º do artigo 2º da presente Lei.

**§ 3º.** Os eventos poderão ser promovidos e organizados exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades, empresas ou particulares, que puderem contribuir com sua realização.

**Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, em razão dos eventos, tais como doações, patrocínios e participação na comercialização de produtos, observados os critérios definidos na presente Lei.

[Assinatura]  
10/10/24  
[Assinatura]

**§ 1º.** Todas as receitas do evento e/ou recursos arrecadados serão utilizadas para suplementação das dotações orçamentárias utilizadas na cobertura das despesas decorrentes, e, eventualmente, complementadas com recursos próprios do Município.

**§ 2º.** As receitas e recursos referidos no parágrafo 1º do artigo 3º da presente Lei serão depositadas na Conta Corrente nº 04.184.068.0-3 – Agência: 1067 do Banrisul e ingressarão na Tesouraria do Município, subdividindo-se em Transferências de Instituições Privadas (Código: 17300000000000); Transferências de Pessoas (Código 17500000000000); e, Outras Receitas do Evento (Código 16001900000000).

**§ 3º.** As receitas, ingressos e preços a serem praticados no evento, serão definidas em reunião da Comissão Organizadora.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei e que por ela foram autorizadas correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Após a realização do evento, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Executivo Municipal remeterá ao Legislativo, relatório de prestação de contas, devendo conter, no mínimo, os valores arrecadados e gastos, individualmente relacionados, bem como relatório circunstanciado do evento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VALE VERDE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.



**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 2.307/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de Lei visa à autorização legislativa para firmar contrato com os prestadores de serviços para diversas atividades inerentes a realização de despesas alusivas aos eventos da "semana do município". Os eventos alusivos ao 28º Aniversário de Vale Verde, inicia dia 22 de outubro e se estende até 27 de outubro.

Do valor total de despesas para o evento proposto neste projeto depreende-se que **haverá considerável fatia em receitas angariadas com fundamento no Art. 3º**. Que inclusive cita conta específica aberta para esta finalidade do valor das despesas.

Ademais, a programação é extensa e envolve vários segmentos e entidades do município abrangendo a cultura, esporte, entretenimento, arte, danças e integração.

Com base no exposto solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei.



CARLOS GUSTAVO SCHUCH  
Prefeito Municipal